 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	---

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.067/2015

Processo Administrativo n.º 4105-083/2015

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência de Modernização na Gestão de Processos – AMGESP, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 073/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 03/09/2015, sediada na Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, CEP 57.050-120, Farol, Maceió/AL, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do MAIOR DECONTTO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, do Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07 de outubro de 2015

Horário: 09:00 horas

Local: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em veículos automotores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES


2.1. O órgão gerenciador será a Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1	SAMU/SESAU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGÊNCIA
-------	------------	---

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 29.342, de 2013.

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n. º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	--

3.2. Caberá ao fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.


4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p align="center">AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n. º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	---

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Que estejam reunidos em consórcio.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.


6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor por maior desconto do objeto;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, o

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n. º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	--

quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto do objeto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.


7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	---

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:


7.19.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.19.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	---

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo de:

8.4.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.4.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.4.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

8.4.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.4.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.4.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.4.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.4.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.4.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.4.10. Estudos setoriais;

8.4.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;


8.4.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

8.4.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	---

formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);


9.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p align="center">AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n. º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	---

9.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 10 (dez) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;


9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	---

Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;


9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

;

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p align="center">AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	--

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total

SG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante

LC = ;

Passivo Circulante

9.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;


9.11.2.3. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail sulcarp.amgesp@gmail.com, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos,

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	---

o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS


11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	---

de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.


13.2. Os prazos estabelecidos no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3.1. Para efeito de formação do cadastro de reserva previsto no art. 10 do Decreto nº 29.342, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n. º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	--

extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Não estando o fornecedor registrado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade, o fornecedor registrado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante integrante do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.


16. DO REAJUSTE

16.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

16.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 29.342, de 2013.

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	---

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.


19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. Não produziu os resultados acordados;

19.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	---

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

19.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.


19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	---

como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sulcarp.amgesp@gmail.com, pelo, ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, CEP 57.050-120, Farol, Maceió/AL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com</p>
---	---

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderá ser lido ou obtido na Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, CEP 57.050-120, Farol, Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 22.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.10.5. ANEXO V – Declarações.

Maceió/AL, 23 de setembro de 2015.

Gabrielle Tibúrcio dos Santos
Pregoeira



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERENCIA 023/2015

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em veículos automotores, destinados AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGÊNCIA/SAMU/ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através de profissionais qualificados, conforme adiante definido neste Termo de Referência e nas condições aqui previstas no termo de referencia.

LOTE I (MACEIÓ)

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

<u>SISTEMA ELETRÔNICO RONTAN</u> SIRENE/PLACA/SEQUÊNCIAL ROTATIVOS/GIROFLEX INVERSOR E OUTROS	<u>SISTEMA DE TRANSMISSÃO</u> CÂMBIO/CAIXA DE MARCHA/SISTEMA DE EMBREAGEM E GERAL	<u>SUSPENSÃO DIANTEIRA</u> <u>SUSPENSÃO TRASEIRA</u> PIVÔ/BUCHA DE BANDEJAS JUNTA HOMOCINÉTICA ARTICULADOR DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO AMORTECEDOR E OUTROS SERVIÇO DE ESCAPAMENTO SUBSTITUIÇÃO E CONSERTO ALINHAR/BALANCEAR CÂMBIO E OUTROS	<u>LANTERNAGEM</u> <u>PINTURA</u> <u>FUNILARIA</u> <u>DESEMPENO DE COLUNA</u> <u>CONSERTO DE PORTAS E OUTROS</u> CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE ENGENHOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS DE AÇIONAMENTO DOS VIDROS DAS PORTAS CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE TRANCAS DAS PORTAS E OUTROS	<u>SISTEMA DE DIREÇÃO</u> <u>HIDRÁULICA EM GERAL</u> BOMBA DO HIDRÁULICA CAIXA DE DIREÇÃO PIÃO E CREMAREIRA TUBULAÇÕES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO E OUTROS.
---	---	---	--	--

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA
Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 3315-3477
E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

<u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</u> TROCAS DE: ÓLEO DE MOTOR FILTRO DE ÓLEO FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO DE AR	<u>CORREIAS:</u> DENTADA ALTERNADOR DA DIREÇÃO HIDRÁULICA POLIA E TENSORES DAS CORREIAS	<u>SERVIÇO DE GUINCHO</u> REMOÇÃO DE VEÍCULO		
--	--	---	--	--

QTD	CHASSI	UNIDADE	MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	COMBUSTÍVEL
1	93W245G34B2054449	USA-01	FIAT-DUCATO	NMG-5619	2010	273181882	DIESEL
2	93W245G34B2053975	USA-02	FIAT-DUCATO	NMG-5609	2010	273182285	DIESEL
3	93W245G34B2053923	USA-03	FIAT-DUCATO	NMG-5709	2010	273186906	DIESEL
4	93W245G34B2053865	USA-04	FIAT-DUCATO	NMG-5629	2010	273182625	DIESEL
5	93W245G34B2054249	USA-06	FIAT-DUCATO	OHB-1379	2010	273179632	DIESEL
6	93W245G34B2054147	USA-09	FIAT-DUCATO	NMG-5549	2010	273178946	DIESEL
7	93W245G34E2140552	USA-12	FIAT-DUCATO	ORL-3964	2014	1058652793	DIESEL
8	93W245G34E2140670	USA-13	FIAT-DUCATO	ORL-3784	2014	1058653609	DIESEL
9	93W245G34B2054443	USB-15	FIAT-DUCATO	NMG-5689	2010	273186230	DIESEL
10	93W245G34A2049587	USB-19	FIAT-DUCATO	NLV-1763	2010	223426857	DIESEL
11	93W245G34A2049617	USB-20	FIAT-DUCATO	NLV-1853	2010	223433870	DIESEL
12	93W245G34B2054260	USB-21	FIAT-DUCATO	NMG-5669	2010	273184423	DIESEL
13	93W245G34A2049619	USB-22	FIAT-DUCATO	NLV-1283	2010	223414514	DIESEL
14	93W245G34A2050004	USB-24	FIAT-DUCATO	NLV-0924	2010	223415308	DIESEL
15	93W245G34A2050364	USB-26	FIAT-DUCATO	NLV-0053	2010	223418919	DIESEL

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. AMGESP-13.067/2015
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n. º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

16	93W245G34A2049609	USB-29	FIAT-DUCATO	NLV-0043	2010	223447676	DIESEL
17	93W245G34A2049853	USB-30	FIAT-DUCATO	NLV-2223	2010	223442666	DIESEL
18	93W245G34A2049942	USB-31	FIAT-DUCATO	NLV-0013	2010	223446580	DIESEL
19	93W245G34A2050026	USB-32	FIAT-DUCATO	NLV-1573	2010	223421723	DIESEL
20	93W245G34A2049703	USB-34	FIAT-DUCATO	NLV-0963	2010	223408379	DIESEL
21	93W245G34A2049941	USB-35	FIAT-DUCATO	NLV-1273	2010	223417300	DIESEL
22	93W245G34A2049793	USB 36	FIAT-DUCATO	NLV-2403	2010	223443670	DIESEL
23	93W245G34A2049616	USB-37	FIAT-DUCATO	NLV-0973	2010	221934170	DIESEL
24	93W245G34A2049797	USB-38	FIAT-DUCATO	NLV-2033	2010	223441953	DIESEL
25	93W245G34A2050028	USB-45	FIAT-DUCATO	NLV-1043	2010	223411302	DIESEL

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

LOTE II (MACEIÓ)

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

<u>SISTEMA ELETRÔNICO RONTAN</u> SIRENE/PLACA/SEQUENCIAL ROTATIVOS/GIROFLEX INVERSOR E OUTROS	<u>SISTEMA DE TRANSMISSÃO</u> CÂMBIO/CAIXA DE MARCHA/SISTEMA DE EMBREAGEM E GERAL	<u>SUSPENSÃO DIANTEIRA</u> <u>SUSPENSÃO TRASEIRA</u> PIVÔ/BUCHA DE BANDEJAS JUNTA HOMOCINÉTICA ARTICULADOR DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO AMORTECEDOR E OUTROS SERVIÇO DE ESCAPAMENTO SUBSTITUIÇÃO E CONSERTO ALINHAR/BALANCEAR CAMBAGEM E OUTROS	<u>LANTERNAGEM</u> <u>PINTURA</u> <u>FUNILARIA</u> <u>DESEMPENO DE COLUNA</u> <u>CONSERTO DE PORTAS E OUTROS</u> CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE ENGENHOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS DE ACIONAMENTO DOS VIDROS DAS PORTAS CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE TRANCAS DAS PORTAS E OUTROS	<u>SISTEMA DE DIREÇÃO</u> <u>HIDRÁULICA EM GERAL</u> BOMBA DO HIDRÁULICA CAIXA DE DIREÇÃO PIÃO E CREMAREIRA TUBULAÇÕES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO E OUTROS.
<u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</u> <u>TROCAS DE:</u> ÓLEO DE MOTOR FILTRO DE ÓLEO FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO DE AR	<u>CORREIAS:</u> DENTADA ALTERNADOR DA DIREÇÃO HIDRÁULICA POLIA E TENSORES DAS CORREIAS	<u>SERVIÇO DE GUINCHO</u> REMOÇÃO DE VEÍCULO		

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

QTD	CHASSI	UNIDADE	MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	COMBUSTÍVEL
1	93YADC1H6DJ508334	USA-10	RENAULT-MASTER	OHI-2801	2012	527236551	DIESEL
2	93YADC1H6DJ508371	USA 11	RENAULT-MASTER	OHD-9138	2013	527235423	DIESEL
3	93YADC1H6DJ274097	USB-46	RENAULT-MASTER	OHJ-2819	2012	499426681	DIESEL
4	93YADC1H6DJ274086	USB-47	RENAULT-MASTER	OHJ-2839	2012	499425383	DIESEL
5	93YADC1H6DJ274092	USB-48	RENAULT-MASTER	OHJ-2829	2012	499424158	DIESEL
6	93YADC1H6DJ274511	USB-49	RENAULT-MASTER	OHJ-2859	2012	499115511	DIESEL
7	93YADC1H6DJ274431	USB-50	RENAULT-MASTER	OHJ-2849	2012	499422520	DIESEL
8	93YADC1H6DJ274100	USB-51	RENAULT-MASTER	OHJ-2899	2012	499424875	DIESEL
9	93YADC1H6DJ274083	USB-52	RENAULT-MASTER	OHJ-2889	2012	497273756	DIESEL
10	93YADC1H6DJ274070	USB-53	RENAULT-MASTER	OHJ-2879	2012	499424484	DIESEL
11	93YADCRD53J352067	NET	RENAULT-MASTER	MUY-1838	2002	802089011	DIESEL
12	8AC9036627A966277	USB-04	MERCEDES-SPRINTER	MUU-7662	2007	955563232	DIESEL
13	8AC9036627A965814	USB-05	MERCEDES-SPRINTER	MUU-7512	2007	947899014	DIESEL
14	8AC9036627A965668	USB-06	MERCEDES-SPRINTER	MUU-7572	2007	955549558	DIESEL
15	8AC9036629E019464	USB-23	MERCEDES-SPRINTER	NMF-2345	2010	152527133	DIESEL
16	8AC9036629E019802	USB-25	MERCEDES-SPRINTER	NMF-2415	2009	152530885	DIESEL
17	8AC9036629E019567	USB-28	MERCEDES-SPRINTER	NME-5395	2009	152523642	DIESEL
18	8AC9036629E019621	USB-33	MERCEDES-SPRINTER	NMF-2245	2009	152521046	DIESEL
19	8AC9036627A965759	USB-42	MERCEDES-SPRINTER	MUU-7652	2007	955552664	DIESEL
20	936ZCWMNCD2104774	USB-54	PEUGEOT-BOXER	ORM-7035	2012	556594681	DIESEL
21	936ZCWMNCD2105704	USB-55	PEUGEOT-BOXER	ORM-8185	2012	556592794	DIESEL
22	936ZCWMNCD2104703	USB-56	PEUGEOT-BOXER	ORM-8145	2012	556593316	DIESEL

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n. º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

23	936ZCWMNCD2104693	USB-57	PEUGEOT-BOXER	ORM-6955	2012	556604431	DIESEL
24	936ZCWMNCD2101157	USB-58	PEUGEOT-BOXER	OHH-3597	2012	576280127	DIESEL
25	8AFAR21J6DJ060631	USB-59	FORD-RANGER-2.2	OHE-6462	2013	532682343	DIESEL
26	8AFAR21J7DJ078295	USB-60	FORD-RANGER-2.2	OHH-2724	2013	1008598329	DIESEL
27	8AFAR21J2DJ070993	USB-61	FORD-RANGER-2.2	OHH-2694	2013	1010995640	DIESEL
28	8AFAR21J4DJ085950	USB-62	FORD-RANGER-2.2	OHH-2744	2013	1010996921	DIESEL
29	8AFAR21JODJO70992	USB-63	FORD-RANGER-2.2	OHH-2684	2013	1010994503	DIESEL
30	9BG138JJ06C421684	APOIO	GM-S-10	MVK-4666	2006	888506538	DIESEL
31	9BG138GJ06C426199	VTR 27	GM-S-10	MVG-0354	2006	882744933	DIESEL

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

LOTE III (SAMU / ARAPIRACA)

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

<u>SISTEMA ELETRÔNICO RONTAN</u> SIRENE/PLACA/SEQUENCIAL ROTATIVOS/GIROFLEX INVERSOR E OUTROS	<u>SISTEMA DE TRANSMISSÃO</u> CÂMBIO/CAIXA DE MARCHA/SISTEMA DE EMBREGEM E GERAL	<u>SUSPENSÃO DIANTEIRA</u> <u>SUSPENSÃO TRASEIRA</u> PIVÔ/BUCHA DE BANDEJAS JUNTA HOMOCINÉTICA ARTICULADOR DE DIREÇÃO TERMINAL DE DIREÇÃO AMORTECEDOR E OUTROS SERVIÇO DE ESCAPAMENTO SUBSTITUIÇÃO E CONCERTO ALINHAR/BALANCEAR CAMBAGEM E OUTROS	<u>LANTERNAGEM</u> <u>PINTURA</u> <u>FUNILARIA</u> <u>DESEMPENO DE</u> <u>COLUNA</u> <u>CONCERTO DE PORTAS E</u> <u>OUTROS</u> CONCERTO E SUBSTITUIÇÃO DE ENGENHOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS DE ACIONAMENTO DOS VIDROS DAS PORTAS CONCERTO E SUBSTITUIÇÃO DE TRANCAS DAS PORTAS E OUTROS	<u>SISTEMA DE DIREÇÃO</u> <u>HIDRÁULICA EM GERAL</u> BOMBA DO HIDRÁULICA CAIXA DE DIREÇÃO PIÃO E CREMAREIRA TUBULAÇÕES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO E OUTROS.
<u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</u> <u>TROCAS DE:</u> ÓLEO DE MOTOR FILTRO DE ÓLEO FILTRO DE COMBUSTÍVEL FILTRO DE AR	<u>CORREIAS:</u> DENTADA ALTERNADOR DA DIREÇÃO HIDRÁULICA POLIA E TENSORES DAS CORREIAS	<u>SERVIÇO DE GUINCHO</u> REMOÇÃO DE VEÍCULO		

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

ITEM	PLACA	ANO	MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL
1	NLV - 0943	2009/2010	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34A2049795	DIESEL
2	ORL-3844	2014	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34E2140541	DIESEL
3	NLV - 1383	2009/2010	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34A2049662	DIESEL
4	NLV - 1563	2009/2010	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34A2049902	DIESEL
5	NLV - 1653	2009/2010	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34A2049938	DIESEL
6	NLV - 1663	2009/2010	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34A2049541	DIESEL
7	NLV - 1713	2009/2010	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34A2050530	DIESEL
8	NLV - 1743	2009/2010	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34A2050012	DIESEL
9	NLV - 1843	2009/2010	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34A2049545	DIESEL
10	NLV - 1913	2009/2010	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34A2049927	DIESEL
11	NLV - 1943	2009/2010	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34A2049608	DIESEL
12	NLV - 2463	2009/2010	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34A2050019	DIESEL
13	NLV - 3364	2009/2010	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34A2049701	DIESEL
14	ORE - 2455	2012/2103	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W244M24D2109162	DIESEL
15	NMO - 3427	2009/2010	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34A2049527	DIESEL
16	NMG - 5539	2010/2011	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34B2055025	DIESEL
17	NMG - 5639	2010/2011	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34B2053982	DIESEL
18	NMG - 5649	2010/2011	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34B2054005	DIESEL
19	NMG - 5659	2010/2011	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34B2054019	DIESEL
20	NMG - 5699	2010/2011	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34B20554237	DIESEL

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

21	NMG – 5719	2010/2011	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34B2054250	DIESEL
22	ORL -- 3844	2014/2014	FIAT DUCATO MULTJET 2.3	93W245G34E2140541	DIESEL
23	OHB – 2023	2012/2013	PEUGEOT BOXER	936ZCWMNCD2098276	DIESEL
24	OHH – 3514	2012/2013	PEUGEOT BOXER	936ZCWMNCD2104598	DIESEL
25	ORM – 6935	2012/2013	PEUGEOT BOXER	936ZCWMNCD2104363	DIESEL
26	ORM – 6945	2012/2013	PEUGEOT BOXER	936ZCWMNCD2104287	DIESEL
27	ORM – 6975	2012/2013	PEUGEOT BOXER	936ZCWMNCD2104535	DIESEL
28	ORM – 6985	2012/2013	PEUGEOT BOXER	936ZCWMNCD2105728	DIESEL
29	ORM – 7025	2012/2013	PEUGEOT BOXER	936ZCWMNCD210493	DIESEL
30	ORM – 8135	2012/2013	PEUGEOT BOXER	936ZCWMNCD210280 2	DIESEL
31	ORM – 8155	2012/2013	PEUGEOT BOXER	936ZCWMNCD2104630	DIESEL
32	ORM – 8195	2012/2013	PEUGEOT BOXER	936ZCWMNCD2104441	DIESEL
33	OHJ – 3229	2012/2013	RENAULT MASTER	93YADC1H6DJ274095	DIESEL
34	OHJ – 3239	2012/2013	RENAULT MASTER	93YADC1H6DJ274089	DIESEL
35	OHJ – 3259	2012/2013	RENAULT MASTER	93YADC1H6DJ274088	DIESEL
36	OHJ – 8319	2012/2013	RENAULT MASTER	93YADC1H6DJ274430	DIESEL
37	OHE – 6472	2012/2013	FORD RANGER 2.2	8AFAR21J7DJ034345	DIESEL
38	MUX-3012	2007	NISSAN FRONTIER	94DCEUD227J857499	DIESEL
39	MVA-5331	2001/02	VOLKSWAGEN/SAVEIRO	9BWEEB05X92P510482	GASOLINA

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

LOTE IV (MACEIÓ/ARAPIRACA)

- MOTOS:
- SERVIÇO EM GERAL/RETIFICA DE MOTOR/SERVIÇO DE FREIOS/SERVIÇO DE EMBREAGEM
- SERVIÇO ELÉTRICO
- DESEMPENO DE RODAS
E OUTROS

9C2ND1120ER001051	MT-1	HONDA XRE-300	ORG-5816	2014	1155133339	GASOLINA
9C2ND1120ER001030	MT-2	HONDA XRE-300	ORG-5956	2014	1115055922	GASOLINA
9C2ND1120ER001143	MT-3	HONDA XRE-300	ORG-5916	2014	1115054683	GASOLINA
9C2ND1120ER001246	MT-4	HONDA XRE-300	ORG-5796	2014	1115055310	GASOLINA
9C2KC08306R804680	APOIO	HONDA-150CC	MUK-7558	2006	904958906	GASOLINA
9C6KE038050028875	APOIO	YAMAHA-125CC	MVE-8386	2005	867912332	GASOLINA
9C6KG021080029887		MOTO LANDER 250YAMAHA	NMM -5163	2008		GASOLINA
9C6KG021080029400		MOTO LANDER 250YAMAHA	NMN -5039	2008		GASOLINA
9C6KG021080029836		MOTO LANDER 250YAMAHA	OHB - 4099	2008		GASOLINA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 . A manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme as especificações seguintes:

2.1.1. A Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

- Assistência mecânica;
- Revisão periódica;
- Revisão dos sistemas elétricos;
- Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- Lavagem e lubrificação gerais;

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

- Troca de óleo do motor, da caixa de marcha e do diferencial;
- Troca de filtros de óleo, de combustível e de ar em geral;
- Regulagem de válvulas para veículos;
- Reaperto em geral de motores, carrocerias, dentre outras partes;
- Regulagem de faróis.
- Serviços correlatos

2.1.2. A Manutenção Corretiva compreende os serviços a seguir:

- Assistência mecânica;
- Reboque de veículos por conta da contratada (Livre de Kilometragem);
- Revisão corretiva;
- Reparos em sistema eletrônicos de ignição e injeção;
- Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- Reparos em bombas e bicos injetores;
- Retífica de motores em geral de veículos leves e pesados, com substituição de peças;
- Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- Desempeno e recuperação de chassis, com pintura;
- Regulagem de válvulas de veículos pesados;
- Retífica de virabrequins;
- Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freio, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios de veículos;
- Regulagem de motores;
- Balanceamento e alinhamento (geometria) para veículos;
- Reparos em direções hidráulicas;
- Reparos em turbo compressores;
- Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- Lavagem em geral, pintura e funilaria;
- Vidraçaria, capotaria e tapeçaria para veículos leves e pesados;
- Substituição e instalação de peças e acessórios;
- Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;
- Borracharia;
- Mesa alinhadora de chassis;

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

- Demais serviços corretivos, correlatos, para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Administração Pública Estadual;

2.1.3. Não se enquadram no subitem anterior a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante;

3. REGRAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

3.1. O tipo de peça a ser fornecida (genuína ou original) será definido pelo órgão CONTRATANTE;

3.1.1. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo.

3.1.2. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao órgão CONTRATANTE.

3.1.3. Definido o tipo de peça pelo órgão CONTRATANTE, o fornecedor deverá praticar, o desconto ofertado na licitação, com base na tabela de preços fornecida pelo fabricante. Caso o preço da peça fique comprovadamente acima do preço de mercado, mesmo com a aplicação do desconto oferecido pelo fornecedor, o órgão CONTRATANTE ficará desobrigado de comprá-la deste.

3.1.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer as tabelas de preços, de peças e serviços, dos fabricantes, em meio magnético, preferencialmente em CD-ROM, e suas posteriores alterações, permitindo o fácil acesso, pela CONTRATANTE, ao valor de referência da peça ou serviço a ser demandado.

3.1.5. Serão utilizados os seguintes critérios, parâmetros e definições para a determinação da base de cálculo dos preços e na execução dos serviços, sobre os quais incidirá o melhor desconto oferecido na licitação, a serem pagos nos orçamentos autorizados pela Contratante.

3.1.6. Na execução de serviços típicos serão utilizados os Tempos de mão-de-obra (Tempário) fornecida pelas montadoras de veículos.

3.1.7. Na compra de peças originais e/ou genuínas serão utilizados os catálogos de preços de peças fornecidas pelas montadoras de veículos.

4. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E RESPECTIVA GARANTIA:

4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados..

4.2. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade de combustível registrada no marcador de combustíveis, etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pela oficina e o responsável pelo veículo.

4.3. Os prazos para a execução dos serviços serão de acordo com o disposto abaixo:

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

4.3.1. O início da execução do orçamento deverá ocorrer no máximo 01 (uma) hora após a entrada do veículo na oficina.
4.3.2. Os orçamentos deverão ser concluídos dentro dos prazos normais, de acordo com o tipo de serviço a ser executado ou peça a ser substituída.

4.3.3. A CONTRATADA se obriga a aguardar a autorização do orçamento, pelo órgão CONTRATANTE.

4.3.4. O prazo para a execução dos serviços será de:

a) 03 (três) dias para serviços de mecânica, exceto por justificativa anterior e válida;

b) 15 (quinze) dias para serviços de funilaria, exceto por justificativa anterior e válida.

3.4. Os serviços e as peças somente serão pagos após a comprovação da sua execução através de atesto pelos responsáveis do órgão CONTRATANTE.

3.5. Prazos mínimos de garantia:

3.5.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de **180** (cento e oitenta) dias sobre os serviços prestados.

3.5.2. A garantia das peças deverá ser de no mínimo **01 (um) ano** contado a partir da data de sua instalação no veículo e deverá ser cumprida mesmo após o término ou rescisão do contrato.

3.5.3. Serviços de retífica de motores e caixa de marcha: **01 (um) ano** de garantia; ou **20.000 (vinte mil)** quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

3.5.4. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas neste Edital) serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

I - promover a locomoção do(s) veículo(s) à sua oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o(s) mesmo(s);

II - fornecer orçamento ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de orçamento para:

a) mão-de-obra, emitido com base na tabela de tempo padrão para execução de serviços (tempário), utilizado pelo respectivo fabricante do veículo;

b) aplicação e/ou fornecimento de peças, com base na tabela de preços sugerida pelo fabricante do veículo;

c) serviços de terceiros;

d) fornecimento de acessórios e materiais.

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

e) placa verde (Placa de teste) para todos os veículos em manutenção.

III - refazer, quando necessário, o(s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo Gestor do Contrato no prazo de 1 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento destas solicitações;

IV Fornecer e empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços;

V - fornecer mão-de-obra especializada na execução dos serviços;

VI - utilizar ferramentas específicas e adequadas para a realização dos reparos necessários;

VII - somente executar os serviços contidos na "Solicitação de Orçamento" somente com prévia autorização do Gestor do Contrato, que se derá após a apresentação do(s) respectivo(s) orçamento(s), conforme inciso II da presente Cláusula;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de execução de reparações não previstas na "Solicitação de Orçamento", devendo tais reparações obedecer ao disposto nos incisos II e VII da presente Cláusula;

IX - cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

X - os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, porventura, não sejam encontradas no mercado de Maceió as peças e/ou materiais necessários à execução dos serviços, tendo a CONTRATADA estendido o prazo de execução até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização emitida pelo Gestor do Contrato para término do serviço orçado;

XI - fornecimento direto de peças e materiais, no prazo de 24 horas a contar do primeiro dia subsequente a solicitação do CONTRATANTE, sendo que na falta de estoque, prevalecerão as prerrogativas do inciso anterior;

XII - entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira e etc.

XIII - entregar os veículos ao CONTRATANTE somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

XIV - comparecer sempre que solicitada, à Sede do ÓRGÃO, através de seu representante legal, no prazo de 24 h., contado a partir do recebimento da convocação, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo tal prazo ser prorrogado se houver justificativa devidamente comprovada;

XV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as peças e/ou serviços, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, prevalecendo para a entrega do veículo, os mesmos prazos estabelecidos no inciso IX;

XVI - promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados;

XVII - apresentar as tabelas de códigos de referências de peças, tabelas de tempo padrão de execução de mão-de-obra (TEMPÁRIO) e tabela de preços de peças praticados em concessionárias (AUDATEX), comprovadamente fornecidas pelos fabricantes dos veículos;

XVIII - devolver, no ato da saída do veículo da oficina, todas as peças que forem substituídas;

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

XIX – responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;

XX – Os serviços de retífica de motores, manutenção de bombas injetoras, instalação de acessórios, borracharia e sistema de condicionador de ar, poderão ser subcontratados com empresas do ramo, mediante a aprovação de suas instalações e capacidade técnica pelo Gestor do contrato ou seu substituto;

XXI – entregar juntamente com o veículo as cópias das respectivas Notas Fiscais como comprovação da aplicação de peças ou de materiais, conforme o seguinte:

a) Os materiais necessários à execução dos trabalhos que **NÃO** existirem na tabela de preços sugeridos pelo fabricante do veículo, será pagos mediante comprovação do valor de aquisição, através de notas fiscais, podendo ser acrescidos dos impostos incorridos em sua aquisição, despesas operacionais (comprovadas), e livres do desconto oferecido na proposta da contratada.

Parágrafo Primeiro – A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados diretos ou indiretos, utilizados na execução desse contrato, como também os resultados de sentença judicial que concerne ao contratante, ao pagamento de qualquer título em processos movidos;

Parágrafo Segundo – Garantir os serviços e peças pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, sendo tal prazo contado a partir da última saída do veículo da oficina, em caso de defeito recorrente.

7. DOS INDICADORES

– Os indicadores servirão de parâmetro para acompanhamento e análise da execução do presente ajuste e estão classificados como bom, regular e ruim.

a. O indicador estará bom se os prazos forem cumpridos devidamente.

b. O indicador estará regular se a empresa contratada ultrapassar em 01 (um) dia o prazo devido.

c. O indicador estará ruim se a empresa contratada ultrapassar em 03 (três) ou mais dias o prazo devido.

– Os indicadores para manutenção de veículos estão divididos em:

a) Pontualidade na entrega do orçamento (serviços mecânicos)

• Prazo de 03 dias úteis

• Início de prazo no dia útil posterior a entrega da solicitação de orçamento pelo Gestor do Contrato.

b) Reincidência de defeitos por veículo

• O mínimo de retorno à oficina em relação ao mínimo de serviços realizados não pode ser superior a 20%

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

c) Pontualidade na entrega dos serviços executados

- O início do prazo será no dia útil posterior a entrega da autorização de orçamento pelo Gestor do Contrato
- O prazo para execução dos serviços terá como base o **TEMPÁRIO**, ou seja, a soma dos tempos necessários para efetivação dos serviços.
- Para este caso será tomado como 01 dia útil = 08 horas de trabalho e somente serão considerados os dias úteis de segunda a sexta-feira.
- Para quantidades de horas inferiores há 8 horas será considerado 01 dia útil, para quantidades de horas que não sejam múltiplos de 8 a parte inteira será convertida em dias úteis e a fração de horas restante será computada como mais um dia útil, exemplificando:

Até 8 horas = 1 dia útil

De 8 horas e 01 min até 16 horas = 2 dias úteis

De 16 horas e 01 min até 24 horas = 3 dias úteis

· Após a conversão acima exposta, a quantidade de dias úteis será multiplicada por dois, visando dar à Contratada tempo para testes ou outras avaliações necessárias, totalizando o prazo total para entrega dos serviços a serem executados.

· Em casos específicos, que sejam caracterizados por maior complexidade ou no surgimento de fatos supervenientes que justifiquem alteração dos prazos acima informados, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato a ocorrência dos mesmos para que, somente de comum acordo entre as partes, haja a alteração dos prazos estipulados.

Parágrafo quinto - O indicador considerado ruim ou havendo reincidência do indicador ruim importará em possível aplicação de penalidade para a Contratada.

8. JUSTIFICATIVA

a. Motivo da contratação;

b. A realização de certame licitatório visa a atender a população nos casos de urgência e emergência causados por acidentes de várias naturezas e por doenças graves onde existe o risco de morte.

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

9. CLASSIFICAÇÃO DO BENS A SEREM ADQUIRIDOS

a. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 1.424/08/2003.

10. DA PRESTAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. *Forma de execução: parcelada, de acordo com a necessidade da Administração;*
- b. *Local de execução: Na(s) oficina(s) vencedora do certame para a execução e reparos dos veículos pertencentes à Administração Pública Estadual;*
- c. *Vigência do Contrato: A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;*
- d. *Entregar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no termo de referência;*
- e. *No ato de assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá designar os responsáveis pelo atendimento das demandas solicitadas pelos CONTRATANTES*
- f. *A CONTRATADA deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas, aparelho de fax, e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.*
- 10.1 *Pagamento: 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, devidamente atestada pelo gestor da contratação.*

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 *Os elementos mínimos de qualificação técnica a serem exigidos são:*

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação através da apresentação de no mínimo, 02 (Dois) ou mais atestados de capacidade técnica de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, do comprovatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços prestados, das condições de prestação, do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento. O atestado deverá conter:

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

- I. *Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de no mínimo, 30% da quantidade de veículos do Lote arrematado, podendo os mesmo atestados ser utilizados em mais de um lote, acompanhados OU NÃO de cópia autenticada das respectivas notas fiscais caso necessário.*
- II. *Possuir autorização Ambiental de operação emitida pela Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente de Maceió/AL, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.548/1996.*
- a) *a descrição da área útil (inclusive de quantos metros quadrados possui), coberta e segura, das instalações físicas da oficina, disponíveis para receber para manutenção, simultaneamente, no mínimo, 05 (cinco) veículos de porte médio;*
- b) *que a oficina disponibilizará segurança 24 (vinte e quatro) horas/ dia, todos os dias da semana, para os veículos do órgão CONTRATANTE quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização da manutenção objeto desta licitação;*
- c) *Apresentar certificado atualizado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, relativo a segurança contra incêndio e pânico.*
- d) *que possui, no mínimo, os seguintes recursos, essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões dos fabricantes dos veículos:*

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na(s) oficina(s) vencedora do certame para a execução e reparos dos veículos pertencentes à Administração Pública Estadual estabelecidas na Cidade de Maceió e Arapiraca/AL.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 - *No decorrer da execução do presente ajuste, o CONTRATANTE obriga-se a:*

I - enviar, quando possível, os veículos à oficina da CONTRATADA juntamente com formulário de "Solicitação de Orçamento", no qual deverá constar:

a) *nº da "Solicitação de Orçamento";*

**PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP-13.067/2015**

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

- b) dados do veículo, tais como: caracteres de placa, modelo, cor, ano de fabricação, marca, nº de chassi e outros caracteres que possam melhor identificar o veículo a ser reparado;
- c) nome e assinatura do Gestor do Contrato, e/ou do seu substituto;
- d) discriminação dos serviços pretendidos;
- e) discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- f) descrição dos defeitos reclamados;
- g) formulário de vistoria de Entrada e Saída do Veículo na oficina da CONTRATADA, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, constando também campo específico para local e data, com o respectivo aceite da CONTRATADA;

II - autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise do orçamento apresentado pela CONTRATADA, através do Gestor do Contrato, em formulário próprio, ou em campo específico contido no orçamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a depender da complexidade do orçamento;

III - propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da CONTRATADA às garagens dos órgãos onde se encontram os veículos;

IV - atestar, através do Gestor, a execução do objeto do Contrato;

V - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

-

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

I - promover a locomoção do(s) veículo(s) à sua oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o(s) mesmo(s);

II - fornecer orçamento ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de orçamento para:

- a) mão-de-obra, emitido com base na tabela de tempo padrão para execução de serviços (tempário), utilizado pelo respectivo fabricante do veículo;
- b) aplicação e/ou fornecimento de peças, com base na tabela de preços sugerida pelo fabricante do veículo;

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

- c) serviços de terceiros;
- d) fornecimento de acessórios e materiais.
- e) placa verde (Placa de teste) para todos os veículos em manutenção.

III - refazer, quando necessário, o(s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo Gestor do Contrato no prazo de 1 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento destas solicitações;

IV Fornecer e empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços;

V - fornecer mão-de-obra especializada na execução dos serviços;

VI - utilizar ferramentas específicas e adequadas para a realização dos reparos necessários;

VII - somente executar os serviços contidos na "Solicitação de Orçamento" somente com prévia autorização do Gestor do Contrato, que se derá após a apresentação do(s) respectivo(s) orçamento(s), conforme inciso II da presente Cláusula;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de execução de reparações não previstas na "Solicitação de Orçamento", devendo tais reparações obedecer ao disposto nos incisos II e VII da presente Cláusula;

IX - cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

X - os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, porventura, não sejam encontradas no mercado de Maceió as peças e/ou materiais necessários à execução dos serviços, tendo a CONTRATADA estendido o prazo de execução até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização emitida pelo Gestor do Contrato para término do serviço orçado;

XI - fornecimento direto de peças e materiais, no prazo de 24 horas a contar do primeiro dia subsequente a solicitação do CONTRATANTE, sendo que na falta de estoque, prevalecerão as prerrogativas do inciso anterior;

XII - entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira e etc.

XIII - entregar os veículos ao CONTRATANTE somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

XIV - comparecer sempre que solicitada, à Sede do ÓRGÃO, através de seu representante legal, no prazo de 24 h., contado a partir do recebimento da convocação, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo tal prazo ser prorrogado se houver justificativa devidamente comprovada;

XV - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as peças e/ou serviços, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, prevalecendo para a entrega do veículo, os mesmos prazos estabelecidos no inciso IX;

XVI - promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados;

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

XVII – apresentar as tabelas de códigos de referências de peças, tabelas de tempo padrão de execução de mão-de-obra (TEMPÁRIO) e tabela de preços de peças praticados em concessionárias (AUDATEX), comprovadamente fornecidas pelos fabricantes dos veículos;

XVIII – devolver, no ato da saída do veículo da oficina, todas as peças que forem substituídas;

XIX – responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;

XX – Os serviços de retífica de motores, manutenção de bombas injetoras, instalação de acessórios, borracharia e sistema de condicionador de ar, poderão ser subcontratados com empresas do ramo, mediante a aprovação de suas instalações e capacidade técnica pelo Gestor do contrato ou seu substituto;

XXI – entregar juntamente com o veículo as cópias das respectivas Notas Fiscais como comprovação da aplicação de peças ou de materiais, conforme o seguinte:

a) Os materiais necessários à execução dos trabalhos que **NÃO** existirem na tabela de preços sugeridos pelo fabricante do veículo, será pagos mediante comprovação do valor de aquisição, através de notas fiscais, podendo ser acrescidos dos impostos incorridos em sua aquisição, despesas operacionais (comprovadas), e livres do desconto oferecido na proposta da contratada.

Parágrafo Primeiro – A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados diretos ou indiretos, utilizados na execução desse contrato, como também os resultados de sentença judicial que concerne ao contratante, ao pagamento de qualquer título em processos movidos;

Parágrafo Segundo – Garantir os serviços e peças pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, sendo tal prazo contado a partir da última saída do veículo da oficina, em caso de defeito recorrente.

14. DOS INDICADORES

– Os indicadores servirão de parâmetro para acompanhamento e análise da execução do presente ajuste e estão classificados como bom, regular e ruim.

15.1 O indicador estará bom se os prazos forem cumpridos devidamente.

15.2 O indicador estará regular se a empresa contratada ultrapassar em 01 (um) dia o prazo devido.

15.3 O indicador estará ruim se a empresa contratada ultrapassar em 03 (três) ou mais dias o prazo devido.

– Os indicadores para manutenção de veículos estão divididos em:

d) Pontualidade na entrega do orçamento (serviços mecânicos)

· Prazo de 03 dias úteis

· Início de prazo no dia útil posterior a entrega da solicitação de orçamento pelo Gestor do Contrato.

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

- e) *Reincidência de defeitos por veículo*
- *O mínimo de retorno à oficina em relação ao mínimo de serviços realizados não pode ser superior a 20%*
- f) *Pontualidade na entrega dos serviços executados*
- *O início do prazo será no dia útil posterior a entrega da autorização de orçamento pelo Gestor do Contrato*
 - *O prazo para execução dos serviços terá como base o **TEMPÁRIO**, ou seja, a soma dos tempos necessários para efetivação dos serviços.*
 - *Para este caso será tomado como 01 dia útil = 08 horas de trabalho e somente serão considerados os dias úteis de segunda a sexta-feira.*
 - *Para quantidades de horas inferiores há 8 horas será considerado 01 dia útil, para quantidades de horas que não sejam múltiplos de 8 a parte inteira será convertida em dias úteis e a fração de horas restante será computada como mais um dia útil, exemplificando:*

Até 8 horas = 1 dia útil

De 8 horas e 01 min até 16 horas = 2 dias úteis

De 16 horas e 01 min até 24 horas = 3 dias úteis

- *Após a conversão acima exposta, a quantidade de dias úteis será multiplicada por dois, visando dar à Contratada tempo para testes ou outras avaliações necessárias, totalizando o prazo total para entrega dos serviços a serem executados.*
 - *Em casos específicos, que sejam caracterizados por maior complexidade ou no surgimento de fatos supervenientes que justifiquem alteração dos prazos acima informados, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato a ocorrência dos mesmos para que, somente de comum acordo entre as partes, haja a alteração dos prazos estipulados.*
- Parágrafo quinto - O indicador considerado ruim ou havendo reincidência do indicador ruim importará em possível aplicação de penalidade para a Contratada.*

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por comissão composta pelo servidor: PAULO DA ROCHA FILHO, COORDENADOR DE FROTAS, MAT- 1119-8, a qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e neste contrato. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços que compõem o objeto ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

19.1.3 Fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.1.6 Não manter a proposta;

19.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

19.1.8 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

19.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.1.10A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

19.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes do futuro contrato, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

21. CONDIÇÕES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Vigência da Ata: por 12 meses, contada da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis .

14.2 Vigência do Contrato: A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.3 A Vigência do contrato, será definida pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

22.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

22.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DA PROPOSTA COMERCIAL

1. Na proposta de preço, deve o licitante ofertar percentuais de desconto, expressos com 02 (duas) casas decimais, a serem concedidos sobre o valor máximo referencial do serviço (hora/serviço), bem como o desconto em percentual de peças e acessórios de acordo com tabela de preços oferecida pelas concessionárias, comprovadamente fornecidas pelos fabricantes dos veículos.

2. Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que oferecer o maior desconto por lote, calculado pela **média ponderada** dos 02 (dois) percentuais, conforme tabela abaixo.

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / sulcarp.amgesp@gmail.com

Lote	Item	Descrição	% (desconto mão de obra / Peças)
x....	A	Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos (Hora/Serviço)	
	B	Peças e Acessórios	

OBS: A Referência de **Valor Hora/Serviço** será fixada após o julgamento do melhor desconto da proposta vencedora por lote, sendo o valor de referência inicial no pregão será de **R\$ 103,50** hora/serviços de acordo com as cotações de preços vigentes. As quantidades da hora/serviço serão aplicadas de acordo com as normas técnica (tempário) dos fabricantes ou montadoras dos veículos.

O Valor de **peças e acessórios** será de acordo com tabela de preços oferecida pelas concessionárias, comprovadamente fornecidas pelos fabricantes dos veículos, aplicando-se o desconto ofertado no pregão e de acordo com as cotações de preços vigentes.

24. DA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR E ESTIMATIVA DE PREÇO

24.1 Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas no Termo de Referência nº 023/2015, não contem características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.


24.2 Atesto também que os orçamentos estimativos de cada um dos itens atendem integralmente as especificações contidas no TR, estando aptos, portanto, a compor a base da referência de custos de cada um dos itens a serem licitados.

Maceió, 21 de Agosto de 2015

Meiry Soares Porciúncula
Diretora Técnica de Atendimento- Mat- 94/1

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES

 AMGESP <small>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</small>	AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com
---	---

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

.... CEP

Telefone: FAX: E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Na proposta de preço, deve o licitante ofertar percentuais de desconto, expressos com 02 (duas) casas decimais, a serem concedidos sobre o valor máximo referencial do serviço (hora/serviço), bem como o desconto em percentual de peças e acessórios de acordo com tabela de preços oferecida pelas concessionárias, comprovadamente fornecidas pelos fabricantes dos veículos.

Lote	Item	Descrição	% (desconto mão de obra / Peças)
x.....	A	Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos (Hora/Serviço)	
	B	Peças e Acessórios	

PRAZO DE EXECUÇÃO: será de **12 (doze) meses**, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.


Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	---

Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/2015

Processo Administrativo nº 4105-083/2015

A **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP**, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, CEP 57.050-120, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Wagner Moraes de Lima**, nomeado pelo Decreto nº 41.362, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 03/08/2015, inscrito no CPF sob o nº 041.820.524-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13.067/2015**, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual contratação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES**, especificado(s) no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)							
Item	Especificação	Unidade/ Tarefa	Valor unitário	Valor global	Frequência	Periodicidade	Prazo de garantia
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP-13.067/2015
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com

<i>Item (...)</i>		
<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade/Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>
(...)		(...)
(...)	(...)	(...)
(...)		(...)

<i>Item (...)</i>		
<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade/Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>
(...)		(...)
(...)	(...)	(...)
(...)		(...)

<i>Item (...)</i>		
<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade/Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>
(...)		(...)
(...)	(...)	(...)
(...)		(...)

4. VALIDADE DA ATA


4.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses**, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n. º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	--

para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.8. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:


5.9. Por razão de interesse público;

5.10. A pedido do fornecedor

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Contrato ou Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	---

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.


Maceió/AL, (...) de (...) de (20...).

Wagner Morais de Lima
AMGESP
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	---

Anexo IV – Minuta Contratual

**TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2015,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO
DA(O) (...ÓRGÃO...), E A EMPRESA
(...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...);

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);


Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº **4105-083/2015**, inclusive Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **registro de preços para a eventual contratação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.067/2015** e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	---

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato tem **prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:


PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n. º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	--

4.6. **A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

4.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6. Não produziu os resultados acordados;

7. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.


5.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.2.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	---

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.6.3. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.


6.6.4. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

6.6.5. Os serviços deverão ser recebidos provisoriamente **no máximo em 01 (uma) hora após a entrada do veículo na oficina**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6.7. Os serviços deverão ser recebidos definitivamente **no máximo em 01 (uma) hora após a entrada do veículo na oficina**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	---

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

7.3. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.4. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

7.5. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

7.6. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.7. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e


7.8. A satisfação da Administração usuária.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente,

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	---

podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.19.3. São obrigações da Contratante:

7.22. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.23. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.24. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.25. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.26. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.27. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.


9. São obrigações da Contratada:

8.5. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	---

8.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.4.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.4.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.4.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.4.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.4.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.4.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.4.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.8. Fraudar na execução do contrato;



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 0xx82 3315-3477

E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com

- 8.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.10. Cometer fraude fiscal;
- 8.11. Não manter a proposta;
- 8.12. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 8.13. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 8.14. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 8.10. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 8.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.9.3. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.9.4. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.9.5. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

- 9.5. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 9.4.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.4.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO N.º 4105-083/2015 - AMGESP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-13.067/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	---

9.4.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 9.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.9. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

9.6.8. É vedado à Contratada:

9.9. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.10. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES

9.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.13. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS


15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO


17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	---

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, em (...) de (...) de (...).

<p>..... CONTRATANTE</p> <p>..... GESTOR</p>	<p>..... XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA</p>
<p>ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS</p>	
<p>NOME..... CPF Nº.....</p>	<p>NOME..... CPF Nº.....</p>

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	---

Anexo V - Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO


(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 5.4.2 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	---

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO


(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 5.4.3 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA</p> <p>Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL Fone: 0xx82 3315-3477 E-mail: licitacao@amgesp.al.gov.br / dtlicitacao@hotmail.com</p>
---	---

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 5.4.4 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)